COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 20ª E 21ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 de outubro de 2026, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 13.16. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Provincia de Securitização*" celebrado em 15 de dezembro de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI Sêniores em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani Josué Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar a autorização anteriormente conferida à Securitizadora para a celebração e formalização do 3º (Terceiro) Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Agente de Monitoramento (Axis), tendo por objeto a ampliação e o aprimoramento do escopo das atividades e atribuições a serem desempenhadas pelo referido prestador de serviços no âmbito da Operação, bem como a correspondente atualização da remuneração devida em razão da ampliação do escopo dos serviços contratados; e

(ii) Ratificar a autorização previamente conferida à Securitizadora para a realização de todos e quaisquer pagamentos, despesas, custos, encargos e obrigações relacionados, direta ou indiretamente, aos imóveis objeto de dação e/ou cessão em pagamento, nos termos previstos no Acordo, incluindo, sem limitação, ao pagamento de taxas condominiais vencidas e vincendas, IPTU e demais tributos, taxas e impostos incidentes sobre os referidos imóveis, despesas com limpeza, conservação e manutenção das unidades, valores decorrentes de acordos celebrados com adquirentes e/ou clientes, custas, emolumentos e demais despesas necessárias à prática e ao registro de atos perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis e demais serventias extrajudiciais, bem como quaisquer outros valores, custos ou despesas que se mostrem necessários ou convenientes à regularização, conservação, administração, manutenção e/ou disposição dos referidos imóveis; e

(iii) A concessão de autorização expressa e abrangente para que a Securitizadora, enquanto necessário à adequada administração e preservação dos interesses do Patrimônio Separado e da Operação, realize, de forma contínua, os pagamentos, desembolsos e demais despesas relacionados aos referidos imóveis que venham a ser necessários ou que sejam solicitados e/ou autorizados pelos titulares dos CRI, inclusive mediante comunicação eletrônica, por e-mail, independentemente da realização de prévia Assembleia Especial de Investidores específica para cada pagamento.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI Sênior em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO